



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA E**  
**PROMOÇÃO SOCIAL.**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE E MÃO DE OBRA PARA REPAROS EM CALÇAMENTOS.** Os serviços de limpeza geral e serviços gerais incluem a limpeza e manutenção de ambientes do município. Isso pode envolver a limpeza de pisos, vidros, banheiros, remoção de lixo, entre outras atividades de higienização e conservação do local; bem como outras atividades auxiliares gerais.

Já os serviços de pedreiro envolvem a execução de obras civis, reparos, reformas e construções em geral. Isso pode incluir a construção de paredes, pisos, instalação de revestimentos, reparos em estruturas, entre outras atividades relacionadas à construção civil.

Ao terceirizar esses serviços, o município pode contar com profissionais especializados para realizar essas atividades de forma eficiente e sem a necessidade de contratar diretamente funcionários para essas funções, o que pode trazer benefícios como redução de custos e otimização de recursos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Não consta Plano de Contratação Anual no presente momento.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Dentre os requisitos para a contratação a documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**, se enquadrada nos devidos documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;



- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.
- j) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação para empresas públicas ou privadas.
- k) ser registrada no CRA

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Item	Descrição	Unid.	Média	TOTAL
01	Serviços Auxiliares de limpeza e serviços gerais para o município de Águas de Chapecó/SC, com fornecimento de mão de obra. <b>30 funcionários.</b>	UND	<b>POR FUNCIONÁRIOS</b> R\$ 4.150,00	<b>12 MESES</b> R\$ 1.494.000,00
02	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro, para	6.000 HRS	R\$ 38,96	R\$ 233.760,00



	serviços diversos de manutenção nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadras esportivas, reparos em cercas, calçadas e meio-fio.			
03	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	6.000 HRS	R\$ 35,166	R\$ 210.996,00
04	Mão de Obra para serviços de reparos em calçamento, Com fornecimento da pedra.	3.000 M <sup>2</sup>	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
05	Mão de obra para serviços de reparos em calçamentos, SEM FORNECIMENTO DE PEDRA	3.000 M <sup>2</sup>	R\$ 26,83	R\$ 80.490,00

**VALOR TOTAL**

R\$ 2.127.246,00

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Ao terceirizar esses serviços, o município pode contar com profissionais especializados para realizar essas atividades de forma eficiente e sem a necessidade de contratar diretamente funcionários para essas funções, o que pode trazer benefícios como redução de custos e otimização de recursos.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Item	Descrição	Qdade Total	Forn. 1	Forn. 2	Forn. 3	Valor Médio Unit.	Valor Total Item
------	-----------	-------------	---------	---------	---------	-------------------	------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

01	Serviços Auxiliares de limpeza para o município de Águas de Chapecó/SC, com fornecimento de mão de obra.  <b>30 funcionários</b>	<b>VALOR POR FUNCIONÁRIOS</b> 12 meses	R\$:3.800,00	R\$:4.650,00	R\$:4.000,00	R\$:4.150,00	R\$:1.494.000,00
02	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro, para serviços diversos de manutenção nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadras esportivas, reparos em cercas, calçadas e meio-fio.	6.000 HRS	R\$ 43,90	R\$ 33,00	R\$40,00	R\$ 38,96	R\$ 233.760,00



03	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	6.000 HRS	R\$55,50	R\$25,00	R\$25,00	R\$ 35,166	R\$ 210.996,00
04	Mão de Obra para serviços de reparos em calçamento, Com fornecimento da pedra.	3.000 M <sup>2</sup>	R\$22,00	R\$65,00	R\$25,00	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
05	Mão de obra para serviços de reparos em calçamentos, SEM FORNECIMENTO DE PEDRA	3.000 M <sup>2</sup>	R\$15,50	R\$40,00	R\$21,00	R\$ 26,83	R\$ 80.490,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A melhor solução encontrada até o momento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de mão de obra de SERVIÇOS DE AUXILIARES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS EM REPAROS EM CALÇAMENTOS, será a contratação de empresas especializadas no ramo, onde o CNAE da empresa seja adequado aos serviços prestados. **A empresa de serviços de auxiliares de limpeza deverá disponibilizar relógio ponto biométrico para coleta de registros de entrada e saída dos prestadores de serviço vinculados a ela, o uso de ficha ponto manuscrito só deve ser feito em situações excepcionais (falta de energia elétrica, problema no ponto biométrico), contratar funcionários conforme necessidade do Município, deverá conceder os EPIs, E UNIFORMES, conforme necessidade.**

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**



Os serviços de limpeza geral e serviços gerais incluem a limpeza e manutenção de ambientes do município. Isso pode envolver a limpeza de pisos, vidros, banheiros, remoção de lixo, entre outras atividades de higienização e conservação do local; bem como outras atividades auxiliares gerais

Já os serviços de pedreiro envolvem a execução de obras civis, reparos, reformas e construções em geral. Isso pode incluir a construção de paredes, pisos, instalação de revestimentos, reparos em estruturas, entre outras atividades relacionadas à construção civil.

Ao terceirizar esses serviços, o município pode contar com profissionais especializados para realizar essas atividades de forma eficiente e sem a necessidade de contratar diretamente funcionários para essas funções, o que pode trazer benefícios como redução de custos e otimização de recursos.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Dessa forma, assim que contratados os serviços gerais, pedreiro, servente e Mão de Obra para serviços de reparos em calçamento, fica de responsabilidade dos Chefes de Setor e Secretário das Pastas, em fiscalizar os serviços executados, verificar se estão sendo cumpridos de forma regular e correta.

Com isso, a gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: a) Genor Antônio Moterle. – Matrícula nº 11.097.

Os **Fiscal de Contrato, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbano** : Claudir Bortolanza – Matrícula nº 11.383.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Assim, não há impactos ambientais observados, já que são serviços terceirizados.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Os serviços de limpeza geral e serviços gerais incluem a limpeza e manutenção de ambientes do município. Isso pode envolver a limpeza de pisos, vidros, banheiros, remoção de lixo, entre outras atividades de higienização e conservação do local; bem como outras atividades auxiliares gerais



Já os serviços de pedreiro envolvem a execução de obras civis, reparos, reformas e construções em geral. Isso pode incluir a construção de paredes, pisos, instalação de revestimentos, reparos em estruturas, entre outras atividades relacionadas à construção civil.

Ao terceirizar esses serviços, o município pode contar com profissionais especializados para realizar essas atividades de forma eficiente e sem a necessidade de contratar diretamente funcionários para essas funções, o que pode trazer benefícios como redução de custos e otimização de recursos na modalidade Pregão eletrônico, com o critério de julgamento menor preço por item, adotando o procedimento auxiliar de Registro de Preços.

Águas de Chapecó, 23 de Julho de 2024

---

Alvocir Guidoni  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Mat - 11.370

---

Jéssica Simões Pires Guidoni  
Secretária de Assistência Social

Matrícula nº 11.124

---

Neli Aparecida Gai Pereira  
Secretária de Educação e Cultura.

Matrícula nº 11.294